

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL
PARA OCUPAÇÃO DA CASA DA MÚSICA SÔNIA CABRAL Nº 001/2020**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT torna público, para o conhecimento dos interessados, o recebimento de **PROPOSTAS DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA OCUPAÇÃO** DA CASA DA MÚSICA SÔNIA CABRAL, atribuições legais conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Art. 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 – N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº 391 de 11 de maio de 2007, Decreto Nº 3126-R, de 11 de outubro de 2012 e Decreto Nº 4387-R, de 13 de março de 2019 e suas alterações no Decreto Nº 04463-R, de 01 de julho de 2019.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA OCUPAÇÃO DA CASA DA MÚSICA SÔNIA CABRAL Nº 001/2020**, com o objetivo de apoiar propostas culturais nas áreas de **TEATRO, DANÇA, CIRCO, MÚSICA, AUDIOVISUAL, MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS POPULARES, LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS**, visando a estimular os elos da cadeia produtiva do setor e a realização de ações de formação e/ou qualificação que dialoguem com outros segmentos artísticos culturais.

1.1- As propostas deverão ser executadas no período de Abril a Dezembro de 2020.

1.2 - Para efeito deste Edital de Chamamento entende-se:

a) **TEATRO**: propostas para o desenvolvimento e apresentações de espetáculos nos gêneros infantil, infanto-juvenil ou adulto, idealizados por grupos, companhias e/ou trupes em formatos tradicionais ou integrados a outras linguagens artísticas, bem como para a realização de festivais, mostras entre outros eventos formativos e de difusão do teatro autoral.

b) **DANÇA**: propostas para o desenvolvimento e apresentações de espetáculos de dança nos gêneros clássico, moderno, contemporâneo, experimental, dança afro brasileira, dança de rua e/ou espetáculos mistos, em qualquer formato e conteúdo, bem como para a

realização de festivais, mostras entre outros eventos formativos e de difusão da dança autoral.

c) **CIRCO:** propostas para o desenvolvimento e apresentações de espetáculos de artes circenses adaptadas para o palco, por companhias, trupes, grupos circenses e/ou circos de pano de roda.

d) **MÚSICA:** propostas para o desenvolvimento e apresentações de espetáculos musicais, realizado por músicos, cantores (as), instrumentistas, solo ou em grupo, nos gêneros popular ou erudito, adaptados para o palco da Casa da Música Sônia Cabral, bem como para a realização de festivais, mostras entre outros eventos formativos e de difusão da música autoral.

e) **AUDIOVISUAL:** propostas para o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção e à difusão do cinema e audiovisual, bem como a realização de festivais, mostras, entre outros eventos formativos nesta linguagem.

f) **MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS POPULARES:** propostas para o desenvolvimento de atividades relacionadas à valorização da diversidade cultural, que permitam fomentar a transmissão de saberes e fazeres tradicionais do Espírito Santo e favoreçam condições de reprodução, manutenção, e reconhecimento das expressões populares como Patrimônio Cultural capixaba.

g) **LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS:** propostas de artes visuais, artes plásticas, artes cênicas, audiovisual e música, aliadas a uma ou mais linguagens artísticas em qualquer formato e conteúdo, que trabalhem a formação e/ou difusão dos bens culturais.

h) **FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO:** propostas de oficinas, workshops, masterclass, fóruns, seminários, mini-cursos e exposição de processos criativos dentro das áreas citadas acima.

1.3 – O presente Edital tem como objeto a ocupação da pauta de programação da Casa da Música Sônia Cabral.

1.3.1 - Todos os espaços da Casa da Música Sônia Cabral estão disponíveis para receberem as propostas. Sendo: Teatro; Sala Criativa; Camarins, Foyer, Hall de Entrada, Espaço externo.

1.3.2- A **Casa da Música Sônia Cabral**, fica localizada na Praça João Clímaco, s/n - Centro, Vitória - ES, 29015-140. O lugar é destinado à produção cultural capixaba, nacional e internacional. O espaço conta com um **Teatro** com capacidade de 206 lugares, **Espaço Criativo** composto por 04 (quatro) salas multifuncionais, que podem ser utilizadas para oficinas, ensaios, encontros e apresentações de pequeno porte e formato alternativo. Conta também com 02 (dois) camarins, 09 (nove) banheiros, Foyer, área administrativa. Todos os espaços se encontram-distribuídos nos três andares do edifício.

1.3.3- Foi construído em 1606 e abrigava de início, a antiga Igreja de Nossa Senhora da Misericórdia. Em 1912, o prédio foi remodelado pelo arquiteto André Carloni, no Governo de Jerônimo Monteiro (1908- 1912), com a finalidade de ser construir uma sede para Assembleia Legislativa. Este novo espaço faz parte do Programa de Preservação e Revitalização do Patrimônio Cultural, que é integrante do Plano Estratégico de Ação e Política Cultural do Governo do Estado, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Cultura (secult).

1.3.4- Hoje a **Casa da Música Sônia Cabral** é referência para espetáculos de teatro, dança, circo, música, audiovisual, manifestações das culturas populares e linguagens artísticas integradas, e também espaço de ações inovadoras e formativas como fóruns, seminários, oficinas e festivais. O **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA OCUPAÇÃO DA CASA DA MÚSICA SÔNIA CABRAL Nº 001/2020**, tem como objetivo contribuir com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores culturais aos equipamentos culturais vinculados a SECULT.

1.3.5- O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o Capítulo III – Democratização do acesso à cultura –, em especial, nos itens 3.2 e 3.4, que fazem menção a ampliação do acesso aos bens e serviços culturais e ao formulação de uma política pública para manutenção e integração de equipamentos culturais que promovam a difusão, circulação e fruição das artes e da cultura.

2 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo telefone (27) 3132-8399 ou e-mail: soniacabral.es@secult.es.gov.br

2.2 - A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e link de inscrição, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições para o presente Edital estarão abertas um dia após a publicação do Resumo do Edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo a 29 de Fevereiro de 2020.

3.2 - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital Normativa.

3.4 - O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por decisão do Coordenador da Casa da Música Sônia Cabral, em vigência, que publicará no site da SECULT o novo prazo estabelecido.

4 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente Edital:

4.1.1 - Proponentes residentes (no caso de pessoas físicas) ou sediados (no caso de pessoas jurídicas) no Espírito Santo, em outros Estados brasileiros e outros países.

4.1.2 - Proponentes sendo pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que comprove caráter – definido nos atos constitutivos - estritamente artístico ou cultural, tais como produtoras, associações de classe, entidades, grupos de artistas, Secretarias Municipais ou Estaduais entre outras.

5 – DAS VEDAÇÕES

5.1 - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital:

I - Membros da Comissão Julgadora;

II - Projetos ou documentações enviados fora do período estabelecido no item 3.1;

III - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

6 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas um dia após a publicação do resumo do Edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo a 29 de Fevereiro de 2020. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 29 de Fevereiro de 2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final através do formulário online descrito no item 6.2.

6.2 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do link informado no ANEXO I, disponibilizado no site <http://www.secult.es.gov.br>, preenchendo devidamente o formulário online. Clique **AQUI**: <https://forms.gle/DmPqtkDBD5Ns6RN18>

6.2.1 – No campo DOCUMENTAÇÃO do formulário online para eventos que utilizarão o Palco deverão ser anexados (via upload ou informando o link) os seguintes itens:

- a) Currículo do evento espetáculo/evento/atividade (recortes de jornais, revistas, periódicos, fotos, críticas etc);
- b) Ficha técnica do espetáculo/evento/atividade;
- c) Vídeo com gravação do espetáculo/evento/atividade em edições anteriores.
- d) Vídeo do ensaio geral e/ou registros que demonstrem visualmente como será a atividade (em caso de espetáculos estreantes);
- e) Currículo do diretor;
- f) Currículo do elenco e corpo técnico;
- g) Currículo do grupo;
- h) Portfólio dos trabalhos anteriores (recortes de jornais, revistas, periódicos, fotos, críticas, etc).

6.2.2 - Os vídeos solicitados, nos subitens c e d do item 6.2, deverão ser encaminhados através de links de acesso das plataformas onde os vídeos estão hospedados (youtube, instagram, facebook, googledrive, dropbox, wetransfer, etc.).

6.3 – No campo DOCUMENTAÇÃO do formulário online para eventos que utilizarão as **Salas Criativas** deverão ser anexados (via upload ou informando o link) os seguintes itens:

- a) Release do evento / atividade.
- b) Ficha técnica do evento / atividade.
- c) Currículo do proponente.
- d) Portfólio dos trabalhos anteriores (recortes de jornais, revistas, periódicos, fotos, críticas, etc.).

6.4 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.5 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas na presente Edital.

6.6 – O proponente deverá apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

6.7 – Não serão obrigatórios os preenchimentos de todos os campos no formulário online, mas a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA poderá indeferir a proposta caso as informações sejam insuficientes para análise.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, com a função de examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos e será composta por 05 (cinco) membros titulares, sendo 03 (três) servidores públicos com atuação na área, representantes oriundos da SECULT e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, com atuação na área, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.

7.2 - A presidência da COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA será exercida pelo Coordenador da Casa da Música Sônia Cabral, em exercício, ou por pessoa por ele indicada.

7.3 - A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA analisará e selecionará os projetos dos proponentes inscritos, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 8.1, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

7.4 - As propostas aprovadas deverão atingir pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. As melhores pontuações definirão os selecionados para ocupar os dias de programação da

Casa da Música Sônia Cabral, de quinta a domingo, durante o período de Abril a Dezembro de 2020.

7.5 - Na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 9.3, as propostas consideradas suplentes serão convocadas em ordem decrescente de classificação.

7.6 - Havendo empate entre a nota final das propostas, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério excelência e relevância do projeto;
- b) maior nota no critério potencial de realização da equipe envolvida no projeto;
- c) maior nota no critério acessibilidade do projeto ao público;
- d) maior nota no critério efeito multiplicador do projeto.

7.7 - Persistindo o empate entre as notas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA estabelecerá o desempate por sorteio.

7.8 - O aviso de divulgação do resultado final da Edital apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA, consignado em ata, será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.secult.es.gov.br>, não cabendo recurso.

8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA pontuará as propostas apresentadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério adotados	Pontuação
Excelência e relevância do projeto	0 a 30 pontos
Potencial de realização da equipe envolvida no projeto	0 a 20 pontos
Acessibilidade do projeto ao público	0 a 25 pontos
Efeito multiplicador do projeto	0 a 25 pontos

I – **Excelência e relevância do projeto:** Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística/cultural, devido a sua concepção artística/cultural original e inovadora e o conteúdo que pretende abordar, pelo

conjunto de atributos técnicos que estão propostos para execução, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência cultural constatada no Estado do Espírito Santo, bem como pela descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução, no local e da forma como proposto.

II – Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.

III – Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.

IV – Efeito multiplicador do projeto: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O proponente selecionado será convocado, via correio eletrônico, pela equipe administrativa da Casa da Música Sônia Cabral para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado, para assinar o Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, conforme ANEXO II.

9.2 - O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, não apresentar a documentação estipulada no item 9.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à utilização do Espaço, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

9.3 - O proponente selecionado deverá apresentar à administração na Casa da Música Sônia Cabral, como condição para efetivar o direito a Utilização do Imóvel Público, a seguinte documentação:

- a) Justificativa do pedido para utilização do imóvel público;

- b) Prazo da Autorização;
- c) Cópia dos documentos de quem ficará responsável pelo uso do imóvel no período da autorização;
- d) Termo de concordância;
- e) Documentação comprobatória da liberação dos direitos autorais para apresentação dos espetáculos (ECAD e SBAT);
- f) 03 (três) fotos de divulgação do espetáculo/evento com resolução mínima de 300dpi, formato paisagem e retrato;
- g) Sinopse e release do espetáculo/evento para divulgação na programação mensal da Casa da Música Sônia Cabral;
- h) Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público assinado;

9.4 - Os proponentes deverão propor a data pretendida para a apresentação do espetáculo. Havendo mais de uma solicitação para a mesma data o Coordenador da Casa da Música Sônia Cabral, em exercício, utilizará os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 e 7.7.

9.5- O proponente que for selecionado pelo edital poderá cobrar pelos ingressos. Nesses casos, 10% do valor arrecadado com a bilheteria serão retidos pela Casa da Música Sônia Cabral para destinar ao tesouro do Patrimônio do Estado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O proponente contemplado será responsável por garantir todas as necessidades técnicas e artísticas para a execução integral da proposta apresentada no ato de inscrição, e posteriormente selecionada pela Comissão Julgadora.

10.2 - O proponente-ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/1998.

10.3 – Em casos de cobrança de ingressos será cobrada uma taxa de 10% sobre o total dos valores arrecadados.

10.4 – O proponente ficará inteiramente responsável pela contratação e remuneração de equipe técnica de sua livre escolha (Cenotécnico, Sonoplasta, Carregador, Montador, Iluminador, Produtor, etc.) para atuar na montagem, execução e desmontagem do espetáculo/evento.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público a ser celebrado, implicará na inabilitação do proponente contemplado para firmar novos compromissos com a SECULT, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, de contratar ou licitar com a SECULT.

11.2 - O não cumprimento das exigências referente ao item 6.2 implicará na desclassificação da proposta.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Secretaria de Estado da Cultura divulgará o resultado da seleção no site <http://www.secult.es.gov.br> para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas bem como as propostas suplentes, 15 (quinze) dias úteis após o prazo de término das inscrições.

12.2 - A Autorização de Uso do espaço será efetivamente celebrada após assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, caso não haja, para isso, impedimento de qualquer parte.

12.3 - As propostas de formação e/ou qualificação poderão ser realizadas nas salas criativas da Casa da Música Sônia Cabral, que fica localizado no primeiro andar do espaço.

12.4 - O cancelamento de qualquer data concedida e reservada através do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, à direção da Casa da Música Sônia Cabral, sob pena de multa.

12.5 - A distribuição de ingressos será realizada pela Casa da Música Sônia Cabral.

12.6 – As vendas dos ingressos serão feita exclusivamente na Bilheteria da Casa da Música Sônia Cabral. A SECULT poderá admitir a realização da venda de ingressos online, cabendo ao selecionado arcar com os custos e demais despesas decorrente da venda online.

12.7 - Caso os selecionados e os suplentes não contemplem todas as datas da pauta da Casa da Música Sônia Cabral, a Administração possui autonomia para reservar datas para

realização de projetos próprios ou de outras instituições que apresentem interesse público, determinados pela SECULT.

12.8 – Projetos aprovados nos editais do Funcultura de 2019 ficam dispensados da inscrição neste edital de Chamamento para ocupar a pauta da **Casa da Música Sônia Cabral**.

12.9 - Os horários das atividades propostas deverão ser compatíveis aos horários de funcionamento e a carga horária de trabalho dos funcionários da Casa da Música Sônia Cabral.

12.10 - A consulta ao projeto não selecionado deverá ser feita na Secretaria de Estado da Cultura, mediante ofício direcionado ao Secretário de Estado da Cultura.

12.11 - Todas as propostas deverão se adequar ao rider técnico da Casa da Música Sônia Cabral, disponibilizado no site <http://www.secult.es.gov.br>, e no ANEXO III.

12.12 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA.

12.13- Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: soniacabral.es@secult.es.gov.br e demais dúvidas pelo telefone (27) 3132.8399

Vitória, de Janeiro 2020.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura